



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/ contato:	_____
Recebemos, na sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL , cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2015	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: **joomdearaujo@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015- CSL/SECID

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, mediante o seu pregoeiro, designado pela portaria nº 070, de 18 de março de 2015, publicado do DOE-MA de 25 de março de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor lance**, de interesse desta Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme escrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às **15:00 horas do dia 10 de setembro de 2015**, na **sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID**, situada, na **Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luís/MA**, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes à espécie.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de (expediente, limpeza, e gêneros alimentícios), para composição de estoque no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMAP, visando atender a demanda da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme descrição no Termo de Referência, referente ao ano de 2015.
- 1.2. O valor global estimado para os **Lotes I, II, III, e IV**, é de **R\$ 268,477,73 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos.)**, discriminados da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

LOTES	OBJETO	VALOR (R\$)
I	Material de Expediente	R\$ 197.170,58
II	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 57.099,83
III	Gêneros Alimentícios	R\$ 7.019,66
IV	Material Ferramenta e Proteção	R\$ 7.187,66
TOTAL DOS LOTES:		R\$ 268.477,73

Assim sendo, o valor total previsto para esta licitação é de R\$ 268,477,73 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverá possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 3.2.1.** A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das 13:00 às 18:00 do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.
- 3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;
- 3.3.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Documentos de Habilitação** serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:
 - a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), com a indicação da unidade, quantidade, marca e modelo;
 - d) **Proposta de Preços** com indicação do preço unitário e total de cada Lote, em algarismo e valor global em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão.
 - e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão da abertura dos Envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- f) **Prazo de entrega dos materiais: máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - g) **Local de Entrega:** no endereço indicado no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.
 - h) **Prazo de validade dos materiais:** de acordo com o contido no Termo de Referência (**Anexo I**);
 - i) Data e assinatura do representante legal;
 - j) Certidão emitida pela **Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
 - k) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **Anexo III**.
- 5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;
- 5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
 - 5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexeqüível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.
- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;
- 5.4.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;
- 5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.
- 5.11. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 11 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação**, em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

c) Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida para as finalidades previstas no artigo 47, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais**.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débito;

d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

e.1) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;

e.2) Taxa de Localização e Funcionamento-TLF.

f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **Anexo IV**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.3. Técnica e Operacional:

a) Comprovação de capacidade técnica, comprovando que a licitante forneceu materiais pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto deste Pregão, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) **Alvará ou Atestado Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que o mesmo está apto para funcionamento.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

a.1.2) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) proposto(s), admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do

Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.3) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.4) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

a.5) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito.

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5) Outro Documento

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

6.2 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por órgão do Estado do Maranhão ou por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou de Municípios, substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.2 e “a” e “b” do item 6.3.

6.2.1 O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral CRC** acompanhado da **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3.1 A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **13h às 18h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

6.4 O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

6.4.1 Da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 Da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.6 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e a documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 6.8** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 6.9** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.10** Não serão aceitos documentos legíveis ou cujas datas estejam rasuradas.
- 6.11** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.
- 7.2.** Os licitantes deverão entregar os envelopes de **Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, sendo que o envelope de **Documentos de Habilitação** será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes.
- 7.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:
- a)** Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR LANCE** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação ao menor preço. (Artigo 18, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);
 - b)** Seleção das melhores propostas, até o máximo de **05 (cinco)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, cinco propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “a”. (Artigo 18, Inciso VIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);
 - c)** Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.1** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 7.5. Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
 - b) Será vedada a oferta de lance visando ao empate;
 - c) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder **03 (três) minutos**;
 - d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
 - e) O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da Sessão.
- 7.7. **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.**
- 7.8. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda a negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.
- 5.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. (Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.9. Para efeito do disposto no **item 7.8**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

(cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de **05 (cinco) minutos**;

c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.10. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.12. Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.8**, conforme o caso.

7.13. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope de Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.

7.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

- 7.15.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Nesta ocasião será assegurado o exercício do direito de preferência das demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.8.1**.
- 7.15.7.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.16.** Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.17.** Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.
- 7.18.** Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 7.19.** Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 7.20.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis;
 - d) Apresentarem **preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 7.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- 7.22.** Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes.
- 7.23.** Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 7.24.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.25.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica, além de membro do Ministério Público ou o Tribunal de Contas, poderá motivadamente impugnar o presente Edital.
- 8.2.** O prazo para impugnação do Edital é decadencial e será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.**
- 8.2.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo– São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das **13h às 18h.**
- 8.2.2** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio responder os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis.**
- 8.2.3** Será designada nova data para a realização do certame quando:
- a)** extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;
 - b)** acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 8.2.4** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
- 9.1.1 Recurso administrativo** no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- I - anulação ou revogação da licitação;
 - II - proclamação do resultado da licitação.
- 9.1.2 Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.3 Pedido de Reconsideração** de decisão da Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano na hipótese do §4º do artigo 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.
- 9.3.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.4.** A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- 9.5.** Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 9.6.** Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:
- 9.6.1** resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - 9.6.2** procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - 9.6.3** consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 3 (três) dias corridos;
 - 9.6.4** esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 9.6.5** se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- 9.6.6** registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- 9.6.7** alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.
- 9.9.** Não serão conhecidos os **pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.10.** Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, Canto da Fabril – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 18h.
- 9.11.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** que proferirá decisão definitiva.
- 9.12.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretária** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13** deste Edital.
- 10.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 10.3.1** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 10.4.1** Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 10.5.** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, conforme Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- 10.6.** Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre o adjudicatário e o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, observada a **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal 8.666/93**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, a **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- 11.2.** Constam na **Minuta do Contrato (Anexo V)** as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 11.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 11.4.** O **Contrato** terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorre por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.
- 11.5.** O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.
- 11.6.** O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento no Setor de Material e Patrimônio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Centro – Bairro Fabril. Responsável: José Antonio Pinheiro.
- 11.6.1** A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (98)31331429.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após ateste da **Nota Fiscal** pelo setor competente.
- 12.2.** O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada através de Portaria.
- 12.3.** Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM**.
- 12.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 13.1.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:
- a)** impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b)** multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 13.2.** O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:
- a)** multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.3.** Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a)** advertência escrita;
 - b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.
- 13.5.** Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a)** entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b)** não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 13.7.** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação Oficial.
- 13.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.
- 13.9.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 13.10.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 13.11.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, em conformidade com as seguinte dotações orçamentárias:

UG:	12101
AÇÃO:	4450
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0553
FONTE DE RECURSO:	0101000000
PLANO INTERNO:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA:	3.3.90.00
ITEM DE DESPESA:	39000
VALOR	268.477,73

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 15.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:
- 15.3.1 Revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 15.3.2 Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e amplo defesa, no prazo disposto no ato de anulação;
 - 15.3.3 Extinguir o processo**, quando a sua finalidade se exaurir ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa;
 - 15.3.4 Convalidar**, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;
 - 15.3.5 Sanar erros ou falhas**, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 15.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 15.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.**
- 15.11. A abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 15.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.12.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.
- 15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

- 15.16.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**.
- 15.17.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das **13h às 18h**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de CD ou *Pen Drive*.
- 15.18.** Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página **www.secid.ma.gov.br**, apenas para consulta.
- 15.19.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 15.20.** Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 15.21.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I** – Termo de Referência.
 - b) ANEXO II** – Carta Credencial.
 - c) ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação.
 - d) ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
 - e) ANEXO V** – Minuta do Contrato Administrativo
- 15.22.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 24 de agosto de 2015.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro Oficial/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material de (expediente, limpeza, gêneros alimentícios, ferramentas e proteção), para composição de estoque no Serviço de Material e Patrimônio – SMAP, visando atender a demanda da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme descrição no Termo de Referência, referente ao ano de 2015.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação justifica-se em virtude do Serviço de Material e Patrimônio – SMAP, ter a necessidade de abastecer seu estoque no ano de 2015, visando atender com qualidade e suprir a demanda dos setores desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

As descrições dos materiais são as constantes dos Lotes I, II, conforme especificação abaixo.

LOTE – I
MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	849502-422	CX.	Alfinete colorido para mural com cabeça.	5
2	254975-01	UND.	Almofada para carimbo na cor preto nº03.	12
3	6254001	UND.	Bandeja porta documento em acrílico, modelo duplo na cor fumê, medindo 360x250x30cm.	50
4	75140-01	UND.	Bateria recarregável tipo Alcalina com 09 volts para microfone.	10
5	1042521-60	BL	Bloco para recado post-it 38x50, tipo adesivo com 100 folhas, na cor neon	400
6	747262-60	BL	Bloco para recado post-it 76x76, tipo adesivo com 100 folhas.	400
7	779-001	UND.	Borracha de látex bicolor no formato retangular.	240
8	135186-01	UND.	Máquina calculadora, tipo comum, com 12 dígitos.	40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

9	19240-01	UND.	Caneta esferográfica, corpo plástica, escrita média na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	100
10	2933-01	UND.	Caneta esferográfica, corpo plástica, escrita média na cor azul, caixa com 50 unidades.	1600
11	1368-01	UND.	Caneta esferográfica, retrátil emborrachada escrita média na cor azul.	500
12	884-01	UND.	Caneta esferográfica, corpo plástica, escrita média na cor preta, caixa com 50 unidades	700
13	3212-01	UND.	Caneta marca texto ponta chanfrada, tinta fluorescente na cor amarela.	300
14	3182-01	UND.	Caneta marca texto ponta chanfrada tinta fluorescente na cor laranja.	100
15	154156-01	UND.	CD tipo virgem, capacidade para 700 MB.	200
16	157899-422	CX.	Clips em aço niquelado nº 2, caixa com 100 unidades.	300
17	2577-422	CX.	Clips em aço niquelado nº 6, caixa com 50 unidades.	150
18	849642-01	UND.	Cola branca, líquida, secagem rápida, frasco 90g.	60
19	157902-01	UND.	Cola em bastão, secagem rápida, frasco 10g.	120
20	1732-220	CX	Colchete em aço latonado nº 08, com 72 unidades.	200
21	1759-220	CX	Colchete em aço latonado nº 10, com 72 unidades.	200
22	1775-220	CX	Colchete em aço latonado nº 12, com 72 unidades.	100
23	1805-220	CX	Colchete em aço latonado nº15, com 72 unidades.	60
24	5720-01	UND.	Corretivo líquido, frasco de 18 ml.	72
25	1651-422	CX	Elástico em látex nº 25, caixa com 30 unidades.	360
26	707724-01	UND	Elástico em poliéster, tipo cinta para processo.	1500
27	1004263-01	UND	Envelope saco, branco, medindo 22,5x18.	2000
28	130630-01	UND	Envelope em papel pardo saco ouro medindo 18,5x24,8.	750
29	137146-01	UND	Envelope em papel pardo saco ouro medindo 229x324.	3000
30	74365-01	UND	Envelope em papel pardo saco ouro grande 310x410	500
31	2763-01	UND	Estilete em aço inox, com lamina estreita medindo 14 cm	36
32	2950-01	CART.	Etiqueta autoadesiva urgente, med. 44,5x13,0 mm cartela com 21 unidades envelope com 210 cartelas	1050
33	395463-422	CX	Etiqueta autoadesiva em formulário contínuo medindo 107x48 mm com 2 carreiras.	3
34	746991-01	UND	Extrator de grampo (Espátula).	300
35	142247-01	UND	Fita adesiva de polietileno, medindo 12x40 mm	60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

36	142255-01	UND	Fita adesiva de polietileno, medindo 38x50 mm	300
37	948861-01	UND	Fita adesiva gomada, tipo crepe, medindo 38x50 mm	200
38	91707-01	UND	Grampeador de ferro, tipo semi-industrial para grampo de 8mm até 20mm	6
39	16322-01	UND	Grampeador de metal, tamanho médio tipo de mesa para grampo 26/6 – tamanho 20x5.	260
40	3107-219	CX	Grampo em aço niquelado, tamanho 26/06 caixa com 5.000 unidades.	160
41	825-01	UND	Lápis regente, em madeira com textura HB.	50
42	849464-01	UND	Lapiseira para grafite nº 0,7 mm em plástico, ponta de metal.	250
43	56480-01	UND	Lapiseira para grafite nº 0,9 mm em plástico, ponta de metal.	250
44	48712-01	UND	Livro de protocolo/correspondência com 100 folhas.	48
45	6025-565	EST	Mina para grafite 0,5 com textura 2b com 12 peças.	60
46	6033-565	EST	Mina para grafite 0,7 com textura 2b com 12 peças.	60
47	176575-565	EST	Mina para grafite 0,9 com textura 2b com 12 peças.	60
48	678910-419	PCT	Papel A4 Coche 170g medindo 210x297.	30
49	11568-585	RES	Papel para fotocopiadora, na gramatura de 75g/m2 210x297 tamanho A-4.	3000
50	48518-01	UND	Pasta AZ em papelão reforçado, com lombada de 50 mm, medindo 350x280, com ferragem de pressão.	120
51	2240-01	UND	Pasta AZ em papelão reforçado, plastificada, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm, grande, com ferragem de pressão.	200
52	107174-01	UND	Pasta com ferragem em plástico, medindo 350x240.	500
53	1084291-01	UND	Pasta para arquivo, em polionda medindo 350x250x180mm na cor azul.	2000
54	290084-01	UND	Pasta suspensa em plástico transparente com prendedor plástico medindo 240x130mm.	300
55	18775-01	UND	Pasta tipo com aba e elástico, em plástico transparente medindo 240x350mm.	700
56	751936-01	UND	Pen drive 16GB para armazenamento de dados.	48
57	945056-01	UND	Pen drive 8 GB para armazenamento de dados.	120
58	698563-01	UND	Perfurador de papel em aço, alavanca e dois furos, no tamanho grande para perfurar 80 folhas – modelo semi-industrial.	6
59	947628-01	UND	Perfurador de papel em aço, com abertura de 06 mm, alavanca e dois furos, no	260



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

			tamanho médio para perfurar 40 folhas medindo 13,5 x 12 cm.	
60	4740-01	UND	Pilha tipo Alkalina comum AA, no tamanho pequeno.	60
61	4758-01	UND	Pilha tipo Alkalina comum AAA, 1.5v no tamanho pequeno.	60
62	715344	UND	Pilha tipo Alkalina recarregáveis AA no tamanho médio.	24
63	956147-01	UND	Pincel Atômico, na cor preta.	36
64	2305-01	UND	Pincel para quadro branco, na cor azul.	36
65	2330-01	UND	Pincel para quadro branco, na cor preta.	36
66	835870-01	UND	Pincel para quadro branco, na cor verde.	12
67	2321-01	UND	Pincel para quadro branco, na cor vermelha.	12
68	18813-01	UND	Porta objetos para lápis, cliques e cartão na cor fumê.	80
69	22152-01	UND	Prancheta em acrílico com garra de ferro, no tamanho 35x22cm.	36
70	2186-01	UND	Régua em plástico transparente medindo 30 cm.	80
71	2194-01	UND	Régua em plástico transparente medindo 50 cm.	40
72	168700-01	UND	Rodizio tipo roldana, com chapa “U”, na espessura de 15 mm para móveis.	160
73	168696	UND	Rodizio tipo roldana, com chapa retangular na espessura 45x30 mm para móveis.	60
74	178926-01	UND	Tesoura em aço, tamanho médio medindo 6”.	120
75	2151-01	UND	Tinta para carimbo, na cor azul.	12
76	2160-01	UND	Tinta para carimbo, na cor preta.	12
77	11614-01	UND	Umedecedor de dedos, com suporte de plástico em glicerina.	360
78	747033-01	UND	DVD – R capacidade 4,7 GB.	300

LOTE – II
MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA

ITEM	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	763152-37	LT	Água sanitária, alvejante germicida esterilizada, sem cloro, para retirar manchas, frascos de 1 L	360
2	449083-120	FRA	Álcool em gel, frasco 500g.	360
3	4847-01	UND	Balde de plástico, com capacidade de 12 litros.	24
4	4995-01	UND	Bandeja em aço inox, retangular tamanho 29X26 cm de diâmetro.	25
5	5029-36	PCT	Copo descartável para café, capacidade 50 ml.	700
6	5010-36	PCT	Copo descartável para água, capacidade 180 ml.	2600
7	186341-01	UND	Cesto para lixo, capacidade 60 litros com tampa basculante.	5
8	4928-01	UND	Cesto para lixo, tamanho médio, capacidade 15 litros.	30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

9	1180-37	LT	Desinfetante, aroma flora de ampla ação bacteriana e germicida, limpa e perfuma uso geral, 500 ml.	360
10	20915-01	UND	Desodorizante de ambiente aerossol com fragrâncias variadas, peso líquido de 280/440 ml.	240
11	1325-120	FRA	Detergente líquido de limpeza, composto de agente alcalino, solvente, embalagem em frasco plástico de 550 ml, fragrâncias variadas (sabão neutro).	120
12	1880-01	UND	Escova oval para lavara roupa, tamanho grande.	36
13	1937-01	UND	Espanador tipo corpo de fibra sintética, cabo de madeira, tamanho médio.	24
14	1970-01	UND	Esponja para limpeza, dupla face.	240
15	2046-01	UND	Flanela em algodão medindo 30x40cm.	260
16	5037-01	UND	Garrafa Térmica 1 litro, com tampa de pressão.	36
17		UND	Garrafa Térmica 1,5 litro, com tampa de pressão.	06
18		UND	Garrafa Térmica 2 litros, com tampa de pressão.	06
19	34800-120	FRA	Limpador multiuso, frasco com 500 ml.	260
20	1287-41	PAR	Luva emborrachada p/ limpeza, tamanho sortidos.	120
21	767018-01	UND	Mascara de proteção anatômica, protetor semi-facial das vias respiratórias.	60
22	1108271	UND	Pá de lixo, com caixa coletora.	12
23	634476-01	UND	Pá de Lixo, em cabo de madeira.	24
24	1660-191	PCT	Palha de aço, tipo lâ de aço (100% ecológico), (manual).	60
25	1813-01	UND	Pano de chão tipo multiuso (100% algodão).	360
26	145459-486	PCT	Papel higiênico, com folha dupla, extra branco picotado, pacote com 04 (quatro) unidades.	640
27	1406-01	UND	Pedra Sanitária para limpeza e desinfecção 25 g.	360
28	131288-01	UND	Porta sabonete (dispense).	6
29	140090-01	UND	Rodo cabo de madeira tamanho médio, medindo 30 cm.	24
30	1473-260	PCT	Sabão em barra comum pacote com 05 unidades.	75
31	1490-235	CX	Sabão em pó. Embalagem plástica de 500 g.	120
32	3557-385	FRA	Sabonete líquido para limpeza das mãos com 5 litros.	36
33	914-419	PCT	Saco plástico para lixo, cap. 15 litros.	750
34	876-419	PCT	Saco plástico para lixo, cap. 50 litros.	500
35	833-419	PCT	Saco plástico para lixo, cap. 100 litros na cor azul/preto.	750
36	1589-547	LATA	Soda Caustica Granuladas 500g.	12
37	26301-555	PCT	Toalha de papel interfolhado, branco medindo 23x20,5 cm c/1000 unidades.	520
38	142239-01	UND	Vasculhador de teto com cabo de madeira.	6
39	627372-01	UND	Vassoura de pelo com cabo plástico.	24
40	5752-01	UND	Vassoura piaçaba com cabo de madeira.	36
41	5789-01	UND	Vassourinha cabo de madeira.	12



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

LOTE – III
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	6898-003	KG	Açúcar refinado, pacote 1 kg	1050
2	6122-509	PCT	Café torrado e moído a vácuo com embalagem de 250 g.	1040

LOTE – IV
FERRAMENTAS E PROTEÇÃO

ITEM	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	126675-01	UND.	Adaptador de tomada 03 pinos, com saída para pino tripolar.	40
2	3999-01	UND	Alicate Universal nº 8	2
3	45977-01	UND	Ancinho curvo leve com cabo	1
4	947482-01	PAR	Bota em couro tipo Nobuck	50
5	963626	UND	Broca longa para concreto 12 mm, medindo 210x135	2
6	43893	UND	Broca longa para concreto 16 mm, medindo 210x135	2
7	1009834-01	UND	Broca para concreto 10 mm	4
8	1009842-01	UND	Broca para concreto 12 mm	4
9	43915-01	UND	Broca para concreto 6 mm	6
10	1009826-01	UND	Broca para concreto 8 mm	6
11	714038-01	UND	Broca para madeira 10 mm	4
12	649996-01	UND	Broca para madeira 2,5 mm	6
13	595403-01	UND	Broca para madeira 3 mm	6
14	43915-01	UND	Broca para madeira 6 mm	6
15	843997-01	UND	Broca para madeira 8 mm	4
16	160318-01	UND	Cabo chupeta 3 m para auto	2
17	87084	JOGO	Chave de fenda tamanho médio com 5 peças	2
18	40851	JOGO	Chave Phillips tamanho médio com 5 peças	2
19	963879	UND	Enxada com cabo norte	1
20	226181	UND	Mangueira para jardim flex 30 m	1
21	3980	UND	Martelo de Unha 27 mm	1
22	22950	UND	Pá quadrada com cabo 71 cm	1
23	89184	UND	Rebitador para cravo manual RG 360	1
24	944661-01	UND	Tesoura para jardinagem	1
25	23035-01	UND	Trena 5m x 19mm	2
26		UND	Capacete de proteção	100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, CI, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) _____ (nome, CI, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais), praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CSL/SECID** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2015.

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão n° 005/2015 – CSL/SECID

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Senhor (a) _____, CI n° _____, CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CSL/SECID**, realizado pelo Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2015.

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ref.: Pregão n° 005/2015 – CSL/SECID

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, representada pelo Senhor _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2015.

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087490/2015/SECID

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2015-ASSEJUR/SECID
Processo Administrativo nº 087490/2015-SECID
Pregão Presencial nº XXX/2015-CSL/SECID

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, e a empresa **XXXX**.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº **10.829.387/0001-47**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo– São Luís / MA, neste ato representada por sua secretária, **Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal _____, _____ (qualificação) _____ portador da CI nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____ residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2015 - CSL/SECID**, conforme consta do processo administrativo nº **087490/2015 SECID/MA**, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho nº _____, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e demais normas pertinentes à espécie.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de (expediente, limpeza, e gêneros alimentícios), para composição de estoque no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMAP, visando atender a demanda da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme descrição no Termo de Referência, referente ao ano de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2015/SECID

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição: Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2015-CSL/SECID**

II– **Proposta e documentos anexos**, firmados pela **Contratada** em de de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O **Contrato** terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorre por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento no Setor de Material e Patrimônio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Centro – Bairro Fabrill.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (98)3133-1429.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos materiais será feito no Almoxarifado da SECID, dentro do prazo estipulado no contrato, sob pena de pagamento de multa prevista em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material será recebido nas seguintes condições:

- I. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
- II. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2015/SECID

complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **Contratada**, este contrato será fiscalizado pelo **Contratante**, mediante servidor designado.

A **Contratante** designará o fiscal do contrato que irá acompanhar o recebimento dos materiais, provisoriamente e definitivamente.

A **Contratada** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no ato de entrega do objeto que esteja em desacordo com Termo de Referência.
- Caso haja algum material em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência os mesmos deverão ser substituído.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada através de portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXX**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2015/SECID

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UG:	12101
AÇÃO:	4450
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0553
FONTE DE RECURSO:	0101000000
PLANO INTERNO:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA:	3.3.90.00
ITEM DE DESPESA:	39000
VALOR :	XXXXXXXXXX

A assinatura do **Contrato** fica vinculada à emissão da **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) emitir as respectivas Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por Comissão de Fiscalização, especificamente designada por Portaria.
- c) dispor das condições de infraestrutura para o recebimento dos materiais;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) notificar a Contratada para a substituição de produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2015/SECID

- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os materiais nos locais e endereços indicados no Termo de Referência;
- c) substituir ou complementar os materiais cujas especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, ou com a Proposta de Preços, sem qualquer ônus para a SECID no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do CONTRATO;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da Administração;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos mediante crachá com fotografia 3x4 recente;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2015/SECID

- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- n) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a da **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções referidas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas a que se referem esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2015/SECID

CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2015/SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°